

**APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA POR TEMPO DE CONTRIBUIÇÃO
(REGRAS DE TRANSIÇÃO)**

REGRA GERAL

ART. 6º DA EC Nº 41/2003 – PARA OS QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO <u>ATÉ 31/12/2003</u>	
HOMEM	HOMEM
60 anos de idade	60 anos de idade
35 anos de contribuição	35 anos de contribuição
20 anos no serviço público	20 anos no serviço público
10 anos de carreira	10 anos de carreira
05 anos no cargo de provimento efetivo	
Forma de Cálculo: Última remuneração do cargo efetivo (Integralidade)	

REGRA DO REDUTOR DO MAGISTÉRIO

ART. 6º DA EC Nº 41/2003 c/c PARÁGRAFO 5º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL – REGRA DO REDUTOR DO PROFESSOR PARA OS QUE INGRESSARAM NO SERVIÇO PÚBLICO <u>ATÉ 31/12/2003</u>	
HOMEM	MULHER
55 anos de idade	50 anos de idade
30 anos de contribuição	25 anos de contribuição
20 anos no serviço público	20 anos no serviço público
10 anos de carreira	10 anos de carreira
05 anos no cargo de provimento efetivo	05 anos no cargo de provimento efetivo
<u>Esta regra aplica-se aos servidores titulares do cargo efetivo de Professor que comprovem, exclusivamente, tempo de efetivo exercício das funções de magistério na educação infantil, no ensino fundamental e médio. Direção, Coordenação e Assessoramento Pedagógico também são consideradas como atividades de magistério</u>	
Forma de Cálculo: Última remuneração do cargo efetivo (Integralidade)	
Reajuste: De acordo com o reajuste concedido aos servidores ativos (Paridade)	